



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 074/2019 – USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 590/2019, referente ao **TERMO de APOSTILAMENTO (Decreto Municipal nº 93058/2019)** ao Contrato nº 005/2019 (Pregão eletrônico Nº 100/2018) e Convênio nº. 798410/2013 – SENASP/MJ, que tem por objeto (**AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - PARA A GMB**), originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO para a GMB, celebrado pela CONTRATANTE, **Guarda Municipal de Belém**, com a CONTRATADA, EMPRESA **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(..X..) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, estando apto às demais fases processuais.

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) seguinte(s) ressalva(s).

(....)Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(a) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir, Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo Licitatório e o Controle/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se (não se encontram) em ordem, podendo (não podendo) a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Belém/PA, 15 de março de 2019.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura Digital-----